

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 5/2026**  
**PROCESSO Nº 17/2026**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG**, com sede na Rua Senhora do Carmo, nº 148, Bairro Pará, Itabira/MG, CEP: 35.900-046, CNPJ nº 20.959.219/0001-20, neste ato representado pelo Diretor-Presidente **Sr. Valdeci Luiz Fernandes Junior**, torna público que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

**ACOLHIMENTO PROPOSTAS: de 15/06/2026 às 09 horas até 22/06/2026 às 08:59 horas**

**ABERTURA DA SESSÃO: 22/06/2026 às 09 horas**

**PERÍODO DE LANCES: 22/06/2026 de 09 às 15 horas**

**EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM**

**PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL: NÃO**

**SÍTIO ELETRÔNICO: <https://licitar.digital>**

**ID DA DISPENSA: 103653**

A sessão será conduzida pela Agente de Contratação, Cristina Célia Gorino Mota e equipe de apoio composta por Cláudia Aparecida Fernandes e Thaís Kamila Rosa Oliveira de Carvalho, designadas pela Portaria nº 35/2026.

## **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva no sistema de medição de pressão instalado nas redes de distribuição do SAAE, incluindo um sistema supervisorio instalado no centro de operações, conforme especificações, quantidades e demais condições constantes neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta dispensa pessoa jurídica do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, demonstrado através de Estatuto ou Contrato Social, que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos.

**2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.5. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.7. Sociedades cooperativas.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Os interessados em participar desta Dispensa deverão se cadastrar previamente na plataforma de licitações online Licitar Digital e dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), por meio do sítio <https://licitar.digital>.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do fornecedor ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este processo.

3.3. O fornecedor se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, inclusive suas declarações, propostas, seus lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

3.4. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma de licitações online Licitar Digital e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

#### **3.5. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME, O FORNECEDOR ASSINALARÁ EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

3.5.1. Declaro para os devidos fins legais estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, e que não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.2. Declaro que conheço e concordo com todas as regras deste Aviso, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

3.5.3. Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

3.5.4. Declaro que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

3.5.6. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;

3.6. As declarações mencionadas serão vinculadas ao Aviso.

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o fornecedor às sanções previstas em lei e neste Aviso.

#### **4. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO**

4.1. Os fornecedores interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Até a abertura da sessão pública, os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

4.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer: materiais, equipamentos e ferramentas necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. O SAAE é isento de Inscrição Estadual, por conseguinte de contribuição ao ICMS e tributação de substituição tributária.

#### **5. DA FASE DE LANCES**

5.1. A partir das 09h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio

do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.**

5.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso.

5.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

5.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.10. Encerrado o prazo estabelecido, para a fase de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances, em ordem crescente de classificação.

## **6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. Será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**6.5. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, após a negociação realizada, encaminhe, por meio do sistema, proposta final adequada ao último lance ofertado, conforme ANEXO II.**

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9.1. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1 Os licitantes encaminharão a documentação exigida, exclusivamente por meio do sistema <https://licitar.digital/>, por meio de chave de acesso e senha.**

**7.1.1. Após o encerramento da etapa de lances e de negociação do preço, o Agente de Contratação confirmará o envio da documentação de habilitação disposta neste Aviso de Dispensa.**

**7.1.2. Será concedido o prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação, para que o licitante vencedor, que não encaminhou os documentos de habilitação, apresente os documentos, sob pena de desclassificação.**

**7.1.2.1. Após o encerramento do prazo para entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a prorrogação do prazo, e substituição ou a apresentação de novos documentos, ressalvadas as hipóteses estabelecidas no art. 64, incisos I e II, da Lei 14.133/2021.**

7.1.3. Quanto aos documentos solicitados, estes devem estar em nome do fornecedor e estar válidos na data de abertura da sessão. Não havendo validade expressa, esta deverá ser de 3 (três) meses, contados da emissão.

7.1.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC 123/2006.

7.1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.1.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

7.1.7. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

7.1.8. Se o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.1.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá apresentar:

### **7.2.1. Habilitação Jurídica**

7.2.1.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual.

7.2.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

7.2.1.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **7.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

7.2.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

7.2.2.2. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão de regularidade de débito perante a Fazenda Municipal da sede do fornecedor.

7.2.2.3. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão de regularidade de débito perante a Fazenda Estadual da sede do fornecedor;

7.2.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (certidão única com a regularidade da Previdência Social - **INSS**);

7.2.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

7.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

## **7.2.3. Qualificação técnica**

7.2.3.1. Declaração, conforme modelo contante do **Anexo III**, de que a empresa dispõe ou disporá, na data da execução contratual, de equipe técnica suficiente e qualificada para execução dos serviços objeto da contratação.

## **7.2.4. Procuração**

7.2.4.1. Em caso de representante legal constituído para assinar pela empresa, deverá ser encaminhado **documento de procuração**, que o habilite a assinar proposta, contrato e demais anexos, **juntamente à cópia do documento de identificação**.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Após adjudicação e homologação e, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste

Aviso.

8.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação de instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.4. A assinatura do contrato ou de instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.4.1. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.4.2. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. A despesa decorrente da presente Dispensa correrá por conta do recurso orçamentário: 03.1901.17.511.157.2.343.339040090000.1753.2983.

## **10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao referido processo deverão ser enviados, por meio da plataforma licitar digital, ao Agente de Contratação, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para fase de lances da sessão pública, ficando o Agente de Contratação responsável por disponibilizar resposta aos pedidos de esclarecimentos em até 1 (um) dia útil anterior e à data fixada para fase de lances da sessão pública.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,

quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma de licitações Licitar Digital e no endereço eletrônico: [www.saaeitabira.com.br](http://www.saaeitabira.com.br).

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data.

12.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

12.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3. O disposto nos subitens 12.2.1 e 12.2.2 poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Declarado o vencedor, qualquer fornecedor poderá, durante o prazo máximo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema licitações-e, manifestar sua intenção de recorrer.

12.12.1. A ausência de manifestação do fornecedor quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, podendo a autoridade superior adjudicar o objeto ao fornecedor

declarado vencedor.

12.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de referência;

**ANEXO II** – Modelo de proposta comercial;

**ANEXO III** – Modelo de declaração de equipe técnica;

**ANEXO IV** – Minuta de contrato.

Itabira, 12 de junho de 2026.

Valdeci Luiz Fernandes Junior  
Diretor-Presidente

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva no sistema de medição de pressão instalado nas redes de distribuição do SAAE, incluindo um sistema supervisorio instalado no centro de operações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As especificações indicadas na tabela a seguir são exigências mínimas para os serviços ofertados e são de atendimento obrigatório.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QDADE ESTIMADA
1	27709	Manutenção inicial UTR de Internet móvel	SV	12
2	27710	Manutenção inicial sensores de pressão	SV	10
3	27711	Manutenção inicial transmissor e receptor de nível	SV	1
4	27712	Licença de utilização, transmissão dos dados e suporte dos equipamentos	Mensal	12

1.2.1. A execução dos serviços objeto desta contratação será realizada sob demanda, conforme necessidade operacional da CONTRATANTE, não estando a Administração obrigada à utilização integral dos quantitativos estimados, os quais possuem caráter meramente referencial para fins de planejamento e estimativa de custos.

A CONTRATADA deverá executar os serviços correspondentes aos Itens 1, 2 e 3, conforme discriminado no Termo de Referência, observando os valores unitários estabelecidos para cada tipo de equipamento, sendo a remuneração vinculada exclusivamente aos quantitativos efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização do contrato.

Para fins de medição e pagamento:

- Item 1 – Manutenção inicial UTR de Internet móvel: será remunerado por unidade de equipamento efetivamente atendido, até o limite estimado de 12 (doze) unidades;
- Item 2 – Manutenção inicial sensores de pressão: será remunerado por unidade de equipamento efetivamente atendido, até o limite estimado de 10 (dez) unidades;
- Item 3 – Manutenção inicial transmissor e receptor de nível: será remunerado por unidade de equipamento efetivamente atendido, limitado a 01 (uma) unidade.

O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal de serviços pela CONTRATADA, acompanhada de relatório de execução e respectivo atesto da fiscalização do

contrato, que deverá certificar a conformidade e a efetiva execução dos serviços medidos.

As notas fiscais deverão refletir exclusivamente os serviços efetivamente executados, sendo vedado o faturamento de itens não realizados.

Quando houver necessidade de aplicação de materiais, estes deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, mediante prévia autorização da fiscalização do contrato, devendo ser compatíveis com as especificações técnicas dos equipamentos existentes.

Os materiais eventualmente utilizados deverão ser discriminados pela CONTRATADA nos relatórios de execução e documentos de medição, para fins de controle e fiscalização contratual, não sendo objeto de cobrança específica, considerando-se sua remuneração incluída no valor dos serviços contratados.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, sendo caracterizado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

## **2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O valor estimado da contratação possui caráter sigiloso, considerando que as cotações realizadas pela Administração Pública podem sofrer variações em relação àqueles valores repassados ao consumidor privado, o que possibilita eliminar qualquer desproporção aparente. Entende-se ainda que o sigilo do valor de referência possibilita a seleção da melhor oferta considerando que o fornecedor apresentará preço baseado especificamente em seus custos capaz de atender ao objeto pretendido de forma precisa, sem macular sua oferta a um numerário previamente estimado.

**O orçamento previamente estimado para esta contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de lances do certame.**

## **3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. No âmbito dos Pregões Eletrônicos nº 23/2021 e nº 30/2022, o SAAE adquiriu, respectivamente, painéis de monitoramento de nível de reservatórios e sistemas de medição de pressão, contemplando equipamentos e soluções de automação. Esses fornecimentos incluíram Unidades Terminais Remotas (UTRs), sistema supervisor e demais componentes correlatos, atualmente em operação na infraestrutura de abastecimento de água do SAAE.

Considerando que tais sistemas e equipamentos são essenciais para o monitoramento, controle e operação contínua das unidades do sistema de abastecimento de água, faz-se necessária a

contratação da empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva.

A referida contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade operacional, mitigar riscos de falhas, preservar a integridade técnica dos equipamentos e softwares, bem como garantir a compatibilidade, atualização e pleno funcionamento das soluções implantadas, uma vez que se tratam de sistemas específicos, integrados e desenvolvidos pela própria fornecedora.

Ademais, observa-se o atendimento aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e da economicidade, previstos no Art. 5º da Lei 14.133/2021.

Assim, a contratação mostra-se técnica e legalmente justificada, visando garantir a adequada operação do sistema de automação, a segurança operacional e a continuidade dos serviços públicos prestados pelo SAAE.

#### **4. DOS PRAZOS**

4.1. Prazo de duração do contrato: **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, conforme artigo 105 e seguintes da Lei 14.133/2021.

4.2. O item 4 (Licença de utilização, transmissão dos dados e suporte dos equipamentos) caracteriza-se como serviço contínuo, em razão de se destinar à manutenção da atividade operacional no que tange ao monitoramento de pressão da rede de distribuição do SAAE, e decorrer necessidade prolongada.

4.3. Quaisquer pedidos de prorrogação de prazos para execução dos serviços somente serão conhecidos pela contratante, caso os mesmos sejam devidamente fundamentados e encaminhados ao gestor / fiscal do contrato, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

#### **5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

##### **5.1. Especificações técnicas do objeto**

A presente solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do sistema de medição de pressão instalado nas redes de distribuição de água do SAAE, incluindo o sistema supervisor associado, instalado no Centro de Operações.

Após a formalização contratual, a CONTRATADA deverá elaborar e apresentar relatório técnico inicial contendo diagnóstico dos ativos, estado operacional dos equipamentos e detalhamento

das intervenções necessárias. A execução dos serviços estará condicionada à análise e aprovação prévia do SAAE.

A contratação compreende os seguintes componentes:

Item 1 – Manutenção inicial – UTR de Internet móvel

Serviços de manutenção das Unidades Terminais Remotas (UTRs) instaladas em campo, com tecnologia de comunicação GPRS, responsáveis pela aquisição e transmissão de dados ao sistema central de supervisão.

Item 2 – Manutenção inicial – Sensores de pressão

Serviços de manutenção de sensores de pressão aplicados ao monitoramento operacional das redes de distribuição de água, destinados à detecção de anomalias operacionais, variações de pressão e potenciais perdas no sistema.

Item 3 – Manutenção inicial – Transmissor e receptor de nível

Serviços de manutenção do sensor de nível instalado no reservatório Barro Branco, incluindo verificação funcional, calibração e adequação operacional.

Item 4 – Licenciamento de software, transmissão de dados e suporte técnico

Serviços contínuos para operação integrada do sistema, abrangendo:

- Licenciamento de uso do sistema supervisorio;
- Transmissão de dados provenientes dos dispositivos de campo;
- Suporte técnico especializado contínuo;
- Manutenção corretiva do sistema supervisorio e infraestrutura associada;
- Manutenção preventiva dos componentes do sistema.

A manutenção preventiva consiste no conjunto de atividades programadas destinadas a garantir a disponibilidade, confiabilidade e desempenho operacional dos sistemas, incluindo inspeções técnicas, calibrações, ajustes, testes funcionais e substituição preventiva de componentes, com foco na mitigação de falhas e extensão da vida útil dos ativos.

A CONTRATADA deverá apresentar plano e cronograma de manutenção preventiva para aprovação do SAAE, contendo periodicidade, escopo técnico, procedimentos operacionais e recursos necessários à execução das atividades.

A manutenção corretiva compreende as atividades de identificação, diagnóstico, intervenção e correção de falhas, defeitos ou inconformidades nos dispositivos de medição, sistemas de comunicação e sistema supervisorio, incluindo reparo, substituição de componentes e restabelecimento da operação normal, visando à minimização de indisponibilidades.

A manutenção evolutiva consiste na atualização tecnológica, aprimoramento funcional e adequação do sistema às necessidades operacionais do SAAE, incluindo melhorias no software supervisorio, reconfiguração de parâmetros, otimização de rotinas de aquisição e visualização de dados, bem como implementação de novas funcionalidades operacionais.

A solução integrada visa assegurar a integridade, confiabilidade e disponibilidade contínua dos dados de pressão, possibilitando monitoramento em tempo real das redes de distribuição, apoio à gestão operacional e redução de perdas, contribuindo para a eficiência do sistema de abastecimento.

A CONTRATADA deverá implementar rotinas sistemáticas de backup, monitoramento contínuo do sistema supervisorio e verificação da integridade, consistência e disponibilidade dos dados operacionais, assegurando a continuidade operacional e a segurança da informação.

## **5.2. A CONTRATADA deverá ainda:**

- Prestar suporte técnico presencial e/ou remoto, conforme criticidade e natureza da demanda;
- Atender aos chamados técnicos dentro dos prazos estabelecidos em contrato;
- Executar as atividades de manutenção preventiva conforme cronograma aprovado pelo SAAE;
- Realizar de manutenção corretiva com diagnóstico técnico, intervenção e restabelecimento operacional dos sistemas;
- Prestar suporte técnico contínuo à operação do sistema supervisorio;
- Executar atualizações de software, firmware, parametrizações e ajustes necessários ao pleno funcionamento do sistema;
- Realizar manutenção de registros técnicos detalhados de todas as intervenções realizadas, contendo no mínimo: data, local, identificação dos ativos, descrição dos serviços executados e responsável técnico;
- Emitir relatórios técnicos sempre que solicitado pelo SAAE;

- Observar as normas técnicas aplicáveis, boas práticas de engenharia e diretrizes operacionais estabelecidas pelo SAAE.

### 5.3. Local de execução dos serviços

5.3.1. Os serviços serão executados nos locais onde foram instalados os sensores e painéis para transmissão das informações:

Equipamento	Localização
Sensor de pressão	Rua Mestre Emílio, 510A – Centro
Sensor de pressão	Rua Vereador Osório Martins, 126 – Vila São Joaquim
Sensor de pressão	Rua Limeiras, 101 – Ribeira de Cima
Sensor de pressão	Rua Sérgio Eisemberg, 250 – Fênix
Sensor de pressão	Rua Santa Helena (entre garagens nº 51 e 52 dos Blocos B1 a B5) – Juca Batista
Sensor de pressão	Rua Tabelaão Waldemar de Alvarenga Lage, 1311B – Gabiroba
Sensor de pressão	Rua Bom Jesus, 315 – Praia
Sensor de pressão	Av. Cristina Gazire, 1300 – Praia
Sensor de pressão	Rua Didi Andrade (ao lado do nº 54, em frente ao SENAC) – Santo Antônio
Sensor de pressão	Rua Dos Operários, 111 - Centro
Transmissor de nível	Reservatório na comunidade do Barro Branco
Receptor de nível	ETA Areias – bairro Chapada
Supervisório	Rua Senhora do Carmo, 148 – Pará (Sede SAAE)

### 5.4. Exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica

#### 5.4.1. Níveis de serviço (SLA)

a) Atendimento remoto: 7 (sete) dias por semana, das 7h às 18h, para registro de chamados e suporte técnico remoto;

b) Prazo para primeiro retorno remoto: até 4 (quatro) horas contadas do registro do chamado, em dias e horários de atendimento remoto;

c) Atendimento presencial: de segunda a sexta-feira, em horário comercial, com prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas do registro do chamado, salvo impossibilidade de acesso ao local ou situações de força maior, mediante justificativa e aceite da fiscalização do SAAE;

5.4.1.1. Os atendimentos técnicos que, após análise e emissão de relatório técnico fundamentado, forem caracterizados como não abrangidos pelo escopo contratual, ou decorrentes de mau uso, vandalismo, furto, roubo, intervenção de terceiros ou causas externas alheias à responsabilidade da contratada, poderão ser executados mediante aprovação prévia do SAAE.

Nesses casos, a contratada deverá apresentar relatório técnico contendo a descrição da ocorrência, diagnóstico realizado, justificativa para o enquadramento do atendimento como extraordinário e estimativa dos custos envolvidos.

Compete ao SAAE aprovar a execução dos serviços e definir a forma de pagamento aplicável,

observadas as condições estabelecidas no contrato e a disponibilidade orçamentária.

## **5.5. Condições de recebimento do objeto**

5.5.1. Os equipamentos, materiais e serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente à nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.5.2. Os equipamentos, materiais e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.5.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Para atendimento ao objeto, a empresa contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

### **6.1.1. Requisitos Técnicos**

- a) Possuir equipe com capacidade técnica para executar manutenção corretiva, preventiva e evolutiva em sistemas de automação e supervisão similares aos implantados no SAAE, abrangendo UTRs, softwares supervisórios, redes de comunicação e dispositivos periféricos integrados, assegurando pleno funcionamento, confiabilidade operacional e integração entre os sistemas.
- b) Garantir compatibilidade total com a arquitetura existente, preservando as configurações, integrações e funcionalidades do sistema supervisório e das UTRs em operação;
- c) Executar serviços de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, contemplando diagnóstico de falhas, correções, ajustes de parametrização, atualização de firmware e software, bem como melhorias funcionais quando demandadas;
- d) Utilizar ferramentas, metodologias e procedimentos compatíveis com as especificações técnicas dos equipamentos e sistemas fornecidos, assegurando a integridade dos ativos e a continuidade operacional.

### **6.1.2. Qualificação técnica**

- a) Apresentação de Declaração de que a empresa dispõe ou disporá, na data da execução contratual, de equipe técnica suficiente e qualificada para execução dos serviços objeto da contratação.

### **6.1.3. Requisitos Operacionais**

- a) Garantir a rastreabilidade das intervenções realizadas, por meio de relatórios técnicos detalhados contendo descrição dos serviços executados, diagnóstico, ações corretivas e recomendações;
- b) Executar os serviços sem prejuízo à operação do sistema de abastecimento, adotando medidas que minimizem riscos de indisponibilidade;
- c) Cumprir as normas técnicas aplicáveis, bem como as políticas internas de segurança da informação e de segurança operacional do SAAE.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias corridos** após a apresentação da Nota Fiscal e aceite da Contratante, através de depósito bancário em conta da Contratada, que

deverá informar em sua proposta comercial número da conta corrente, agência, banco. Vedada a emissão de boleto bancário.

7.2. Para fins de pagamento, o gestor / fiscal do contrato deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) o valor a pagar; e
- c) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## **9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta dos recursos orçamentários da dotação orçamentária: 03.1901.17.511.157.2.343.339040090000.1753.2983.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **10.1. São obrigações da contratante:**

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos, acompanhando, fiscalizando e avaliando o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos materiais e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Recusar os materiais e serviços que estejam em desacordo com o especificado no Termo de Referência, exceto os casos acordados com o SAAE, que não significarem prejuízos ao serviço público;

10.1.4. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos no Termo de Referência;

10.1.5. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços/fornecimento do objeto, fixando prazo para a correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.1.6. Emitir as autorizações de execução à contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

10.1.7. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas;

10.1.8. Responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, no prazo de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período;

10.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10.2. São obrigações da contratada:**

10.2.1. Efetuar a entrega do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

10.2.1.1. O recebimento dos equipamentos, materiais e serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta;

10.2.2. Manter atualizados e operacionais contato telefônico e e-mail, para estabelecimento de comunicação oficial entre a adjudicatária e o SAAE;

10.2.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante;

10.2.4. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento;

10.2.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratado;

10.2.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou

de materiais nela empregados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

10.2.7. Comunicar ao SAAE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar o fornecimento, indicando medidas para corrigir a situação;

10.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.9. Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

10.2.10. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**10.2.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.**

## **11. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

11.1. Entende-se por “Dados Pessoais”, todos e quaisquer dados ou informações que, individualmente ou em conjunto com outros dados ou nomes, identifiquem ou permitam que um determinado usuário seja identificado, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (“LGPD”).

11.2. A CONTRATADA, na qualidade de Operadora dos Dados Pessoais, deverá tratá-los única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste instrumento, ou conforme orientação, por escrito, fornecida pela CONTRATANTE.

11.3. A CONTRATANTE, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, observará a legislação aplicável à matéria nas decisões relativas ao tratamento dos Dados Pessoais, sendo totalmente responsável pelo eventual descumprimento das normas legais, quando previamente alertada pela CONTRATADA.

11.4. Em caso de descumprimento da LGPD, em decorrência desta contratação ou das orientações fornecidas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA será solidariamente responsável por eventuais prejuízos sofridos pela CONTRATANTE.

11.5. Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), a CONTRATADA declara:

11.5.1. Tratar e usar os dados a que tem acesso, nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo-os, registrando-os, organizando-os, conservando-os, consultando-os ou transmitindo-os somente nos casos em que houver consentimento inequívoco da CONTRATANTE.

11.5.2. Tratar os dados de modo compatível com as finalidades definidas pela CONTRATANTE.

11.5.3. Conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades, garantindo a sua confidencialidade.

11.5.4. Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de seu tratamento ilícito.

11.5.5. Assegurar que os seus empregados e os prestadores de serviços externos contratados, que venham a ter acesso aos dados pessoais no contexto desta contratação, cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo nem divulgando tais dados a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA exigir que tais indivíduos assinem o Termo de Confidencialidade.

11.6. A CONTRATADA manterá os Dados Pessoais e Informações Confidenciais sob programas de segurança, incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos, elaborados para:

(a) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e

(b) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares.

11.7. A CONTRATADA se obriga a comunicar imediatamente a CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer incidente envolvendo os serviços contratados, execução do CONTRATO e os dados e/ou informações disponibilizados pela CONTRATANTE (e/ou suas próprias informações), tomando de imediato todas as medidas que possam minimizar eventuais perdas e danos causados em razão do incidente, além de adotar todas as medidas técnicas necessárias para cessar e solucionar o incidente com a maior brevidade possível.

11.8. A CONTRATANTE possui amplos poderes para fiscalizar e supervisionar o cumprimento das obrigações de que trata esta cláusula, inclusive *in loco*, na sede da CONTRATADA, desde que, neste caso, avise com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), e pode, ainda, a qualquer tempo, exigir os elementos comprobatórios correspondentes.

11.9. A CONTRATADA se compromete a responder todos os questionamentos feitos pela CONTRATANTE que envolvam dados pessoais repassados e a LGPD, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízos dos demais deveres ajustados neste instrumento.

## **12. DA SUGESTÃO DE RESPONSÁVEIS/GESTOR/FISCAL**

**12.1. Gestor do contrato:** Hugo Rodrigues Ramalho Rocha

**12.2. Fiscal do contrato:** Igor Gustavo Soares

### **13. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O SAAE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais nomeados, nos termos do artigo 7º, caput, da Lei 14.133/2021 e da Portaria Interna SAAE/IRA 72/2024.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

### **14. DO REAJUSTE**

14.1. O índice de reajuste a ser observado neste procedimento deve ser o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), uma vez que é o índice padrão utilizado pela autarquia, sendo compatível com o mercado e especificidades do objeto.

### **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. A subcontratação do objeto não será permitida, tendo em vista a natureza técnica, específica e integrada dos serviços a serem executados.

**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

<b>Empresa</b>					
<b>Dados da empresa</b>					
<b>Processo administrativo 17/2026 – Dispensa Eletrônica 5/2026</b>					
<b>Objeto licitado:</b> Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva no sistema de medição de pressão instalado nas redes de distribuição do SAAE, incluindo um sistema supervisorio instalado no centro de operações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Manutenção inicial UTR de Internet móvel	SV	12		
2	Manutenção inicial sensores de pressão	SV	10		
3	Manutenção inicial transmissor e receptor de nível	SV	1		
4	Licença de utilização, transmissão dos dados e suporte dos equipamentos	Mensal	12		
<b>VALOR GLOBAL</b>					

**Valor global por extenso R\$ .....**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

**Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.**

Conta bancária nº:

Agência:

Banco:

E-mail:

Fone Fixo/Celular:

Local, ..... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome .....

RG nº ..... / CPF nº .....

**Dados da pessoa que assinará o contrato.**

Nome .....

RG nº ..... / CPF nº .....

**(Obs.: se preposto deverá ser enviada procuração)**

### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

**Ref.: Dispensa Eletrônica Nº XX/2026**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva no sistema de medição de pressão instalado nas redes de distribuição do SAAE, incluindo um sistema supervisorio instalado no centro de operações, conforme especificações, quantidades e demais condições constantes no aviso de licitação e seus anexos.

A empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins e em atendimento às exigências do processo licitatório em referência, que:

1. Disponibilizará equipe técnica qualificada e habilitada para a execução dos serviços objeto da contratação com atribuições profissionais compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas;
2. A equipe técnica disponibilizada permanecerá vinculada à execução contratual durante toda a vigência do contrato, admitindo-se substituição apenas mediante prévia anuência da Administração e apresentação de profissional de qualificação equivalente ou superior.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

(Nome completo) .....

Documento de identidade (tipo e nº) .....

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.**

## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026 QUE FAZEM ENTRE SI O SAAE DE ITABIRA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Itabira/MG**, com sede na Rua Senhora do Carmo, nº 148, Bairro Pará, Itabira/MG, CEP 35.900-046, inscrito no CNPJ sob o nº 20.959.219/0001-20, neste ato representado pelo(a) Diretor(a)-Presidente **Sr. xxxxxxxxxxxx**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e empresa **xxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº **xxxxxxxxxxxxxxxx** com sede na xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) **Sr(a). xxxxxxxxxxxx**, CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 17/2026 e em observância às disposições da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 5/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é... **(conforme adjudicado)**.
- 1.2. Vinculam-se a esta contratação, independente de transcrição:
  - 1.2.1. Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
  - 1.2.2. Proposta da contratada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso seja de interesse das partes, observados os limites da lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ xxx (xxxx)**.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços prestados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE**

- 4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
- 4.2. Os preços iniciais serão reajustados de acordo com a legislação vigente, mediante a aplicação do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias corridos** após a apresentação da Nota Fiscal e aceite da Contratante, através de depósito bancário em conta da Contratada, que deverá informar em sua proposta comercial número da conta corrente, agência, banco. Vedada a emissão de boleto bancário.
- 5.2. Para fins de pagamento, o gestor / fiscal do contrato deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) a data da emissão;
  - b) o valor a pagar; e
  - c) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, a classificação: 03.1901.17.511.157.2.343.339040090000.1753.2983.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

##### **7.1. São obrigações da contratante:**

- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos,

acompanhando, fiscalizando e avaliando o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos materiais e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Recusar os materiais e serviços que estejam em desacordo com o especificado no Termo de Referência, exceto os casos acordados com o SAAE, que não signifiquem prejuízos ao serviço público;

7.1.4. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos no Termo de Referência;

10.1.5. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços/fornecimento do objeto, fixando prazo para a correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.1.6. Emitir as autorizações de execução à contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

7.1.7. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas;

7.1.8. Responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, no prazo de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período;

7.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7.2. São obrigações da contratada:**

7.2.1. Efetuar a entrega do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

7.2.1.1. O recebimento dos equipamentos, materiais e serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta;

7.2.2. Manter atualizados e operacionais contato telefônico e e-mail, para estabelecimento de comunicação oficial entre a adjudicatária e o SAAE;

7.2.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante;

7.2.4. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e

despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento;

7.2.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratado;

7.2.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

7.2.7. Comunicar ao SAAE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar o fornecimento, indicando medidas para corrigir a situação;

7.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.9. Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

7.2.10. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**7.2.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.**

## **CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. O gerenciamento deste contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) **XXXXXXXXXXXX** e a fiscalização a cargo do(a) servidor(a) **XXXXXXXXXXXX**, que acompanharão a execução dos serviços, com plenos poderes para praticarem atos nos limites do presente contrato, que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direitos do SAAE.

8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada,

inclusive perante terceiros.

## **CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. A subcontratação do objeto não será permitida, tendo em vista a natureza técnica, específica e integrada dos serviços a serem executados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES/PENALIDADES**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §4º, da Lei;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e,

f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º, da Lei.

#### 10.2.4. **Multa:**

10.2.4.1. de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

10.2.4.2. de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do contrato;

10.2.4.3. Na hipótese de rescisão por motivo imputável à Contratada, a Administração poderá aplicar multa de rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis.

10.2.4.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do art. 156, §9º da Lei 14.133/2021).

10.2.4.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).

10.2.4.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabira/MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual



teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Itabira, xx de xxxxxxx de 2026

**Contratante**

**Contratada**

Testemunhas